



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTROLADORIA PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 21/2021-CCI

PROCESSO Nº 00024/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2021-PMON

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005, art. 1, Parágrafo Único e com fulcro na Lei Complementar Nº101/2000, art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades das Prefeituras, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulamentam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir.

Vem a esta Unidade de Controle Interno, para exame, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa**, para **LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE BUEIROS E PONTES DANIFICADOS PELAS CHUVAS**.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços**, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para **os bens necessários ao atendimento da situação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



**emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(Grifo nosso)

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de licitação.

É o relatório.

## 1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Memorando expedido pelo Chefe do Poder Executivo (nº 002/2021-GAB/PREFEITO);
- Termo de Autorização expedido pelo Chefe do Poder Executivo;
- Memorando expedido pelo Secretário de Obras ( nº 02/2021);
- Parecer da Procuradoria;
- Projeto Básico;
- Justificativa Técnica de Composição de Custo;
- Ofício 05/2021-solicitando proposta da empresa JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI;
- Ofício 06/2021-solicitando proposta da empresa NARU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA;
- Ofício 07/2021-solicitando proposta da empresa R M DA SILVA ALUGUEL DE MÁQUINAS;
- Modelo Básico de Proposta da empresa R M DA SILVA ALUGUEL DE MÁQUINAS;
- Modelo Básico de Proposta da empresa NARU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA;
- Modelo Básico de Proposta da empresa JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



- Justificativa do Preço e do Fornecedor;
- Documentação da empresa (todos os relativos a esse procedimento licitatório)
- Autuação de Dispensa emitida pelo Presidente da CPL;
- Certificação de dotação orçamentária com suficiência de saldo;
- Comprovante de publicação do extrato de dispensa de licitação:
  - Diário Oficial da União
- Comprovante de publicação do extrato de contrato:
  - Diário Oficial da União
- Contrato administrativo nº 00036/2021 –PMON;

## 2 – ANÁLISE

### Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, justificativa para aquisição, autorizações, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal do Processo, a Procuradoria deste Município analisou a legalidade e concluiu pelo afastamento da licitação por Dispensa, fundamentando no inciso IV do art. 24 e artigo da Lei nº 8.666/93.

### Das Justificativas, Autorizações, Termo de Referência e Razão de escolha do fornecedor

De acordo com a análise do processo, constata-se que foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



A presente modalidade de Dispensa de licitação encontra-se dentro dos parâmetros legais, tendo em vista que a Justificativa para a referida contratação visa atender as demandas emergenciais e calamitosas a que o município vem sendo submetido, e justifica-se ainda, pois não há contrato em vigência que possa suprir essa demanda. Verificando assim, a necessidade de prosseguimento com a referida modalidade de Dispensa fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Sobre o quesito da justificativa e Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, as especificações como, justificativa e objetivo da contratação, assim como valor do contrato, seguem no termo de referência.

A Razão de escolha do fornecedor se deu com base na proposta mais econômica/vantajosa para a administração, sendo elaborado um orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia que utilizou os parâmetros do SINAPI e SICRO, estando o orçamento referência dentro dos padrões exigidos pela norma vigente e a contratação da empresa JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, dentro do valor global informado.

### 3 - LEGALIDADE DA DISPENSA

Sobre o quesito da legalidade da contratação da empresa JSB FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Vemos tratar-se de uma possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado os limites legais permitidos e respeitando a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal, frente à situação de emergencial, como já fora fartamente mencionado no processo.

### 4-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Diante da análise da proposta e valores mencionados no contrato, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação, inclusive abaixo do valor global avaliado que utilizou como parâmetro o SINAPI e SICRO.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu parcialmente às exigências previstas nas normas vigentes.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restaram comprovadas através das certidões anexas aos autos, estavam negativas e vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



## 5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FISCAL

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos da Lei 8.666/93, bem com às cláusulas contratuais vigentes neste.

O contrato administrativo é o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público, no caso em questão objetiva a recuperação emergencial de bueiros e pontes danificadas pelas chuvas.

Atendendo norma legal, é necessário que haja a designação de um fiscal de contrato para que possa acompanhar a regularidade da contratação. No curso do processo constatou-se que já há designação de Fiscal de Contrato por intermédio de Portaria de Nomeação nº 50/2021/GAB.

## 6. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## CONCLUSÃO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

**Manifesta-se essa Controladoria, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.**

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro - CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) - fone: (94) 3434-1289/1284



Ourilândia do Norte (PA), 08 de março de 2021.

THAIS DA COSTA LEITE DOS SANTOS FAGUNDES

Coordenadora do Controle Interno

Dec. 012/2021